

DS

ARTIGO

DIREITO A DESCONEXÃO

Porque muitos países têm adotado leis que garantem o direito a desconexão.

Já ouviu falar do direito a desconexão?

O direito que garante as pessoas de se desconectar do trabalho e principalmente, de não se envolverem em comunicações eletrônicas relacionadas ao trabalho, fora do expediente começa a fazer sentido.

Antigamente um trabalhador após a jornada de trabalho se desligava da empresa e ia cuidar da sua vida doméstica. Hoje com as facilidades da internet forçamos as pessoas a trabalharem fora do horário previsto.

Essa ideia que sempre estamos online esta adoecendo trabalhadores, prejudicando relacionamentos e ainda nos forçando a entender que nunca precisamos descansar.

Em termos gerais, o direito de desconectar lida com as restrições físicas do trabalho tradicional versus os locais de trabalho digitais de hoje. Assim, a legislação que faz sentido para um operário fabril que vai para casa passar a noite é aplicada ao trabalhador que faz home office.

Esse adoecimento da sociedade tem feito países regular leis e condutas ao chamado direito de desconexão a fim de barrar os excessos da cultura sempre ativa em torno de smartphones e acesso constante a e-mails, whatsapp e mensagens de trabalho.

França, Reino Unido, Austrália e Canada já fazem uso de legislações que regulamentam o trabalho remoto estabelecendo limites mais rígidos sobre quando as obrigações de um trabalhador remoto começam e terminam.

A Irlanda introduziu um código de conduta sobre o direito de desconectar para todos os trabalhadores, onde as reclamações podem ser apresentadas a um conselho de disputas no local de trabalho.

Segundo Frances O’Grady Ex-Secretária-Geral do Congresso Sindical do Reino Unido “Todos nós precisamos de um bom equilíbrio entre vida pessoal e profissional com algum tempo de inatividade adequado. Mas a tecnologia de hoje

Hoje com as facilidades da internet forçamos as pessoas a trabalharem fora do horário previsto

pode facilmente confundir a linha entre trabalho e casa, sem diminuir o estresse do trabalho. “

Mas o direito de desconectar, exige que grandes organizações reformulem políticas sobre comunicação digital fora do horário de trabalho e definam qual é o limite desse novo jeito de trabalhar.

Essa indefinição de limites revela complexidades importantes que afetam a aplicabilidade do direito de desconectar a legislação. E mais, e empresas revejam que impactos econômicos podem suportar.

Na ausência de constrangimentos físicos reais, renegociar o ritmo de trabalho e a sua duração é agora um exercício cultural de todos.

E se não temos leis que regulamentem esses limites sobre a jornada de trabalho o que podemos fazer?

Individualmente, alguns funcionários tentam regular os limites entre trabalho e vida pessoal usando dispositivos separados para seus trabalhos.

Trabalhadores individuais podem administrar seus próprios horários de trabalho para evitar que o excesso tenha efeitos negativos na vida doméstica, alguns aplicativos podem ajudar nessa atividade.

Mas é preciso ficar atento ao que é tempo de trabalho com estar trabalhando online e acessar a internet para compras, usar mídias sociais, ou jogar.

Apesar da eficácia duvidosa das leis de direito de desconexão, elas levantam questões importantes sobre a organização do trabalho moderno ao lado de nossas expectativas coletivas sobre o tipo de trabalho que valorizamos como sociedade e o tempo que deveria consumir.

As leis e as discussões resultantes sobre elas podem contribuir para uma mudança cultural do vício em trabalho, pelo menos em relação ao trabalho remunerado.

Algumas organizações como a Volkswagen e a Daimler já introduziram restrições à comunicação digital há vários anos. O direito de desconectar pode encorajar mais empresas a tomar medidas semelhantes.

O direito de desconectar pode ser o catalisador para uma reflexão importante sobre uma mudança cultural que tire o estigma de um ritmo de trabalho menos frenético e permita que os funcionários tenham mais controle sobre seus limites entre vida pública e a privada.

Maria Augusta Ribeiro é especialista em comportamento digital

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra®

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra

ATÉ 31 DE MARÇO

Procon-MT participa de mutirão de renegociação de dívidas com bancos e instituições financeiras



Para participar o consumidor deve acessar a plataforma Consumidor.gov.br

Consumidor pode fazer a negociação durante todo o mês de março

SOLANGE WOLLENHAUPT

Procon - Setasc

O Procon Estadual de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania (Setasc), participa do mutirão online de renegociação de dívidas com bancos e instituições financeiras, promovido pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) em parceria com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

Além de Procons de todo o país, o mutirão também conta com a participação do Banco Central. A ação é realizada até o dia 31 de março, por meio da plataforma Consumidor.gov.br.

A secretária adjunta interina de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon-MT), Valquíria Souza, salienta que o objetivo do mutirão é permitir que consumidores que estejam endividados possam negociar seus débitos.

“Qualquer pessoa que tenha dívida em atraso com bancos e instituições financeiras pode participar. Serão oferecidas condições especiais para renegociação de dívidas de cartão de crédito, cheque especial, crédito consignado e outras modalidades de crédito em atraso. Contudo, não serão negociadas dívidas que tiverem como garantia bens como veículos, motos ou imóveis”, explica Valquíria.

Para participar do mutirão online, o consumidor precisa se cadastrar na

plataforma Consumidor.gov.br. Após receber login e senha, é necessário fazer o relato do problema e informar que deseja participar do mutirão de renegociação de débitos. Finalizado o registro, o banco ou a instituição financeira têm o prazo de 10 dias para responder ao consumidor e apresentar uma proposta.

“Ao preencher o registro, é essencial redobrar a atenção e informar corretamente dados como telefones e e-mail. Essas informações são imprescindíveis para que as instituições possam entrar em contato com o consumidor e encaminhar a proposta de negociação do débito”, alerta Valquíria.

Terminado o prazo para resposta do fornecedor, o consumidor tem 20 dias para avaliar a resposta.

NEGOCIAÇÃO

Prazo para adesão ao Refis e Regularize é prorrogado até 28 de abril

LORRANA CARVALHO

Sefaz - MT

O Governo de Mato Grosso prorrogou por mais 60 dias o prazo para que contribuintes negociem seus débitos estaduais com descontos de até 95%, nos juros e multas, e de forma parcelada. Os benefícios são oportunizados por meio dos programas de recuperação de créditos Refis e Regularize que tiveram as adesões transferidas para o dia 28 de abril.

Por meio do Refis podem ser negociados débitos referentes ao Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis (ITCD), gerados até dezembro de 2020. Já o Regularize abrange dívidas relativas às multas aplicadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), Detran,

Procon, Indea e Ager.

Os valores em atraso podem ser parcelados em até 60 vezes e com reduções, nos juros e multas, que variam entre 45% e 95%. Os benefícios estão condicionados à forma de pagamento, quantidade de parcelas e o tipo da dívida.

A adesão ao Refis deve ser formalizada junto à Secretaria de Fazenda (Sefaz), de forma presencial ou online, e ao Regularize junto aos órgãos responsáveis pela gestão das dívidas.